



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

132

LEI Nº 415/92

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com objetivos de apoio técnico, com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

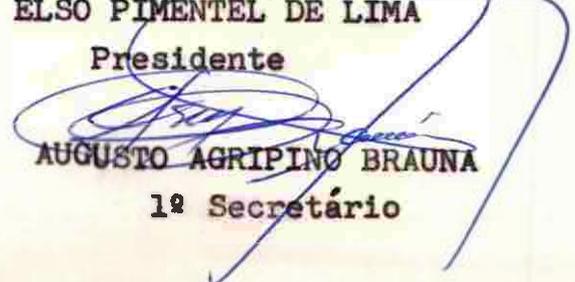
Parágrafo único - Para cumprimento dos objetivos desta lei, poderá a Prefeitura Municipal intercambiar servidores / de ambas entidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, em 28/05/77.


ELSO PIMENTEL DE LIMA
Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretário